



Lei nº 468/2008.

GOVERNO MUNICIPAL
de 15 de Maio de 2008.

**“Cria a Biblioteca Pública Municipal
Lagoa da Confusão e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário **APROVA** e Ele **SANCIONA** a Seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão, com sede à Rua Firmino Lacerda, nº 15, Centro como unidade integrante do Sistema Nacional de Bibliotecas, através do Sistema Estadual de Bibliotecas do Tocantins, e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º - Incumbe à Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão:

I – Conservar, preservar e disseminar a memória cultural do Município de Lagoa da Confusão – To.;

II – Garantir e franquear ao usuário o acesso às fontes de estudo e pesquisa do acervo cultural que dispuser;

III – Promover e realizar programas e eventos educativos que possibilitem a maior integração e disseminação cultural no seio da comunidade;

IV – Outras atribuições previstas em lei ou regulamento;

§ 2º - Para os fins previstos no parágrafo anterior, toda publicação oficial realizada pelo município, ou tendo como partícipe o Município de Lagoa da Confusão – To., sejam livros, documentos ou periódicos, será obrigatoriamente remetida uma cópia à Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, propiciará os meios necessários à acomodação, funcionamento, manutenção e a conservação cultural destinada à Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão, sendo vedada sua acomodação em área de Unidade Escolar, conferindo assim seu caráter de entidade aberta à toda população.



Art. 3º - A Lei disporá sobre a Estrutura Administrativa e a Criação de Cargos e Funções destinados ao adequado funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei nº 014/1993, de 08 de Junho de 1993 e Cria a Lei que regerá a Biblioteca Pública Municipal Lagoa da Confusão.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2008 (Dois Mil e Oito).



JAIME CAFÁ DE SÁ
Prefeito Municipal.